



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS

Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

LAC Nº 923/2026	Válida até: 11/02/2032
Processo Nº 1821/2026	Data de Protocolo: 11/02/2026
Termo Nº 521/2026 Emitido conforme Protocolo Nº 1821/2026	

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

ATIVIDADE LICENCIADA

Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)

LOCALIZAÇÃO

Rua Claudino Bioto , Lote 23, Centro de Especialidades Médicas (CEM) - Centro, ITAÚBA/MT, 78.510-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -11.00895/-55.24275

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal De Itaúba
CNPJ: 03.238.961/0001-27

ATIVIDADE PRINCIPAL

CLÍNICA MÉDICA

RESTRIÇÕES

Conforme Lei específica da atividade

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE

Esta LAC é válida pelo período mencionado acima, a contar da data da assinatura, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. O Licenciamento Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou demais autorizações de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Cuiabá/MT, 11/02/2026

Obs. Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA:

A validade desta Licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- A elaboração dos projetos, execução e operação dos dispositivos de controle ambiental devem atender às Normas da ABNT e literatura específica.
- Resíduos Sólidos e Líquidos: Resíduos gerados devem ser devidamente tratados, armazenados e destinados a locais apropriados, sendo proibida a queima ou incineração como simples forma de descarte;
- Lançamento de Poluentes Atmosféricos não podem ultrapassar os parâmetros legais, e emissão de odores do processo produtivo devem estar restritos a área da organização;
- Todos os insumos, materiais, madeiras, combustíveis, entre outros, devem ter origem de empreendimentos licenciados;
- Não está autorizada nenhuma supressão vegetal;
- Não está autorizada intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;
- Seguir rigorosamente todas as medidas de controle e mitigadoras apresentadas no projeto do empreendimento;
- Manter a Licença Ambiental em local visível;
- A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art.31 § 5º da LC 592/17.
- Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser submetidas à anuência da SEMA/MT;
- Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT;
- Apresentar Relatório Anual de Monitoramento da atividade, de acordo com o TR (Termo de Referência) a contar da emissão da licença.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>, informando o código verificador **JCQFFB345** e o código CRC **3CDD9F9F**.